Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondaí

sf/

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.156/88

"DECRETA DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NILSON WILHELMS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições e de acordo com o inciso IV / do artigo 70 da Lei Complementar Estadual nº 5 de 26 de novembro de 1975, mais o que prevê o caput do inciso III do § 2º do Art. 590 do Código Civil Brasileiro; ainda o que dispõe o caput das letras "h" e "i", do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO, a necessidade urgente de sanar deficiencias de abastecimento de água da cidade de Mondaí;

CONSIDERANDO, ainda que é local tecnicamente ideal para/ captação de água para tratamento e abastecimento da cidade de Mondaí;

CONSIDERANDO, a decretação de utilidade pública através/ do Decreto nº 1.155/88 de 14 de março de 1988 do Poder Executivo / Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica desapropriado por utilidade pública, como desapropriado está, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano/ abaixo discriminado, destinado à execução de plano de urbanização/ e serviços públicos:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondaí

sf/

ATOS DO PODER EXECUTIVO (fls. 2)

"a fração número quatro "A" (4-A) da parte Nordeste da / chácara urbana número qutro (4) da Rua Uruguai nesta cidade e comarca de Mondaí, medindo área superfial de / 1.106,00 m2 (hum mil, cento e seis metros quadrados), / distante 100,30 m (cem metros e trinta centímetros lineares) do entroncamento que faz a Rua Uruguai com a Rua / Teutonia, em uma linha quebrada, medindo, ao Nordeste em 91,00 m (noventa e um metros lineares) com a chácara urbana número cinco (5) da mesma Rua; ao Sudeste em 15,00 m (quinze metros lineares) com o Rio Uruguai; ao Sudoeste em 86,50 m (oitenta e seis metros e cinQüenta centímetros lineares) com a área remanescente da chácara Urbana número quatro (4); e, ao Noroeste em 15,00 (quinze metros lineares) com a Rua Uruguai onde faz frente.

Art. 2º - Fica outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº/ 3.365 de 21 de junho de 1941, com a redação data pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste / Decreto desapropriatório, serão cobertas por recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

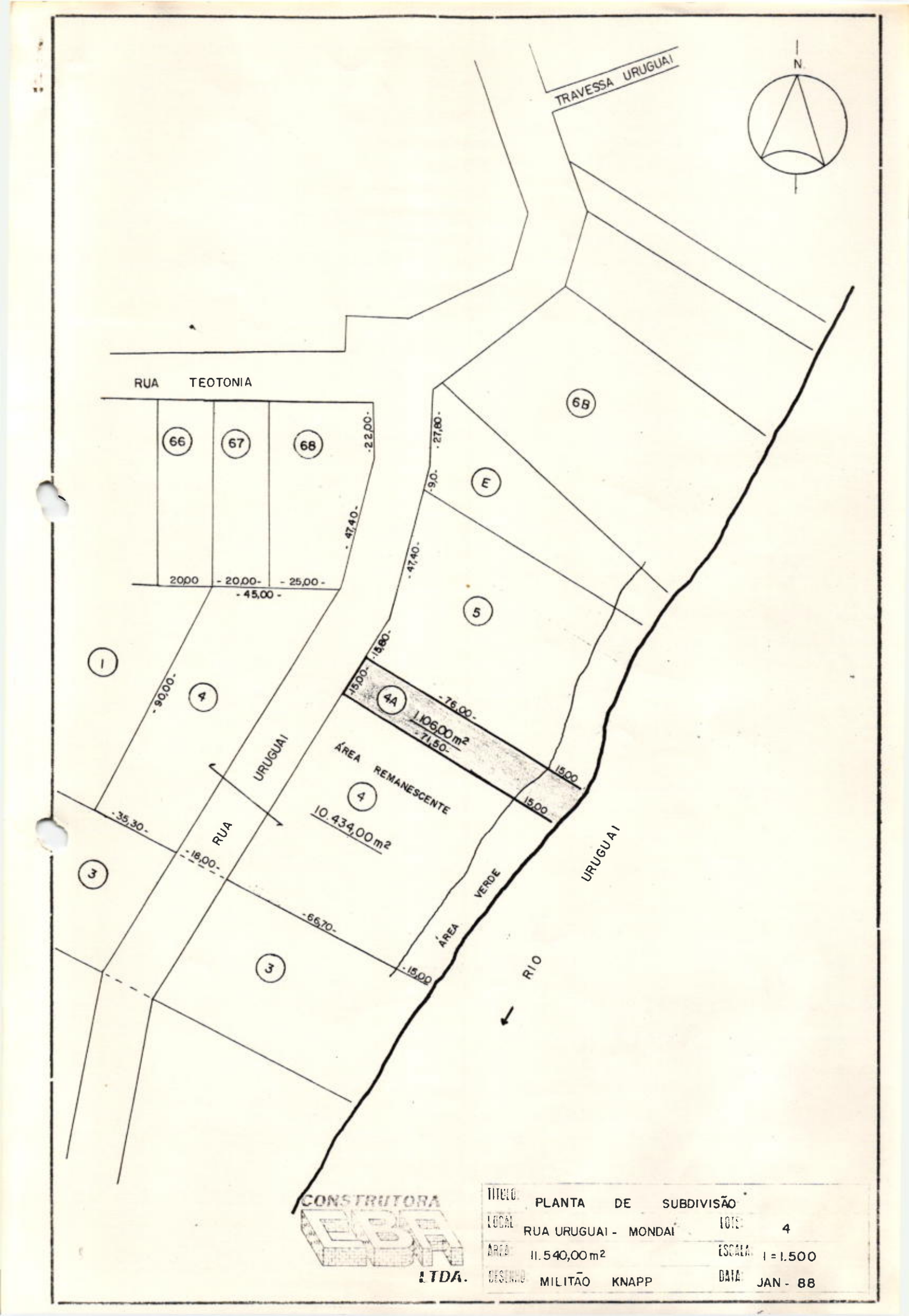
Prefeitura Municipal de Mondaí, 14 de março de 1988.

Nilson Wilhelms
Prefeito Municipal

Egon Ervino Seib
Diretor do Departamento de Finanças

Werner Diehl
Chefe de Gabinete

Decreto 1.156/88 | final



CONSTRUTORA CBA LTDA.

TITULO:	PLANTA DE SUBDIVISÃO		
LOCAL:	RUA URUGUAI - MONDAI	LOTE:	4
AREA:	11.540,00 m²	ESCALA:	1 = 1.500
DESENHO:	MILITÃO KNAPP	DATA:	JAN - 88